

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

**PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NÃO INCIDENTES DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL RIACHO DO MEL II - MÓDULO I, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR.**

Recife, 29 de maio de 2026.

## SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA .....	1
CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA.....	1
TERMO DE REFERÊNCIA .....	3
1. FUNDAMENTAÇÃO .....	3
2. DO OBJETO .....	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO .....	4
4. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA .....	5
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	6
6. DA MODALIDADE, REGIME E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	8
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	9
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	10
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11	11
10. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
12. DO TERMO DE CONTRATO .....	19
13. DOS RECURSOS .....	20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	22
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	23
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	24
18. DO PAGAMENTO .....	27
19. DOS REAJUSTES .....	29
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	30
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	30
Anexo I: Estudos Preliminares dos Empreendimentos e Documentações .....	32
Anexo II: Matriz de Risco .....	33
Anexo III: Declaração de Conhecimento do Local de .....	34
Execução dos Serviços .....	34
Anexo IV: Declaração de Responsabilidade Técnica.....	35
Anexo V: Quadro-Resumo de Valores Totais .....	36
Anexo VI: Diretrizes Técnicas para os Projetos .....	37
Anexo VII: Termo de observância ao Código de Conduta e integridade da Companhia Estadual de Habitação e Obras do Estado de Pernambuco .....	40
Anexo VIII: Memorial Descritivo dos Empreendimentos.....	41

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. FUNDAMENTAÇÃO

Esta licitação é fundamentada na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especialmente em seu art. 42, inciso VI, que dispõe sobre o regime de contratação integrada, compreendendo a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como a execução das obras e serviços de engenharia. Fundamenta-se, ainda, na Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e suas alterações, que estabelece as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV-FAR), bem como na Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, e suas alterações, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto, de obra e valores de provisão das unidades habitacionais, e na Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, e suas alterações, que formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais no âmbito do PMCMV-FAR.

O Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR tem por finalidade promover a provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, bem como viabilizar a implantação da infraestrutura urbana necessária ao adequado funcionamento e integração dos empreendimentos habitacionais, observadas as diretrizes urbanísticas, sociais, ambientais e de infraestrutura previstas nas normativas vigentes. O programa é operacionalizado por meio de empresas do setor da construção civil e financiado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A presente contratação está vinculada à implantação da infraestrutura urbana necessária ao atendimento do empreendimento habitacional, compreendendo obras complementares e não incidentes indispensáveis à funcionalidade, habitabilidade, acessibilidade e integração urbana do empreendimento, observadas as competências, atribuições e responsabilidades previstas nas Portarias do Ministério das Cidades e demais normativos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

O acesso à habitação dar-se-á mediante produção de unidades habitacionais pelo poder público, na qualidade de Ente Público apoiador do empreendimento habitacional, representado pelo Estado de Pernambuco, por intermédio da Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, observadas as competências, atribuições e responsabilidades previstas nas Portarias do Ministério das Cidades e demais normativos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação integrada, para a elaboração dos projetos básico e executivo e a execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação de infraestrutura urbana não incidente no município de Gravatá/PE, vinculada ao empreendimento habitacional RESIDENCIAL RIACHO DO MEL II – MÓDULO I, localizado na Avenida Riacho do Mel, s/n, Loteamento Gravatá, compreendendo a implantação de rede de abastecimento de água, complementação do sistema de esgotamento sanitário, execução de serviços de terraplenagem, drenagem urbana, pavimentação e implantação de sistema de iluminação pública, incluindo redes externas, interligações e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2 As intervenções contemplam a elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos projetos, bem como a execução da infraestrutura necessária ao atendimento das demandas urbanas e habitacionais do empreendimento e de seu entorno, incluindo a interligação com sistemas existentes e/ou projetados, garantindo funcionalidade, durabilidade e atendimento às normas técnicas vigentes.

2.3 Os projetos e serviços deverão ser desenvolvidos e executados em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências dos órgãos e concessionárias competentes, tais como COMPESA, Prefeitura Municipal e demais entidades pertinentes.

2.4 O presente Termo de Referência estabelece os parâmetros, diretrizes técnicas e requisitos mínimos necessários à adequada compreensão do objeto e à elaboração das propostas, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela concepção das soluções técnicas, elaboração dos projetos e execução das obras, garantindo a plena funcionalidade dos sistemas implantados.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação tem como principal objetivo a implantação e/ou complementação da infraestrutura urbana não incidente no município de Gravatá/PE, vinculada ao empreendimento habitacional RESIDENCIAL RIACHO DO MEL II – MÓDULO I, compreendendo a elaboração dos projetos básico e executivo e a execução das obras e serviços de engenharia, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem urbana, pavimentação, implantação de rede de abastecimento de água, implantação e complementação do sistema de esgotamento sanitário, execução de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, implantação de reservatório elevado e implantação de sistema de iluminação pública, visando garantir condições adequadas de salubridade, mobilidade urbana, segurança, funcionalidade dos sistemas públicos e melhoria da qualidade de vida da população beneficiária, em consonância com as políticas públicas estaduais e municipais de desenvolvimento urbano e habitacional. Nesse contexto, objetiva-se promover:

- i) execução de serviços de terraplenagem e pavimentação, visando à melhoria das condições de mobilidade urbana, acessibilidade e suporte estrutural às demais infraestruturas implantadas;
- ii) execução de sistema de drenagem urbana, assegurando o adequado escoamento das águas pluviais e a preservação da infraestrutura viária;
- iii) implantação de rede de abastecimento de água e do reservatório elevado, garantindo capacidade adequada de armazenamento, regularidade no fornecimento e atendimento às demandas do empreendimento habitacional;
- iv) execução da rede e complementação do sistema de esgotamento sanitário, incluindo a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, assegurando o correto afastamento, tratamento e destinação final dos efluentes sanitários; e
- v) implantação de sistema de iluminação pública, garantindo condições adequadas de segurança, visibilidade e funcionamento do espaço urbano.

3.2 A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar o adequado funcionamento do empreendimento habitacional **RESIDENCIAL RIACHO DO MEL II – MÓDULO I**,

considerando que a ausência ou insuficiência da infraestrutura não incidente compromete diretamente a habitabilidade, a saúde pública e a utilização plena das unidades habitacionais implantadas.

3.3 Considerando a natureza dos serviços a serem executados, bem como a necessidade de compatibilização entre soluções de projeto e execução em campo, a adoção do regime de **contratação integrada** mostra-se adequada, uma vez que permite a concentração de responsabilidades em uma única contratada, promovendo maior eficiência, redução de riscos de incompatibilidades técnicas, minimização de retrabalhos e maior celeridade na execução das intervenções. Além disso, tal modelo possibilita a adoção de soluções técnicas mais eficientes e adequadas às condições reais do local, especialmente em se tratando de obras de infraestrutura urbana sujeitas a interferências, variabilidade de campo e necessidade de integração com sistemas existentes.

3.4 As intervenções objeto deste Termo de Referência deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como os padrões estabelecidos pelos órgãos e concessionárias competentes, tais como COMPESA, Prefeitura Municipal, DER e demais entidades pertinentes, assegurando qualidade, durabilidade e desempenho adequado dos sistemas implantados.

3.5 Ressalta-se que a execução adequada da infraestrutura urbana não incidente associada ao empreendimento **RESIDENCIAL RIACHO DO MEL II – MÓDULO I** é condição essencial para sua plena funcionalidade, reduzindo riscos operacionais, custos futuros de manutenção e a necessidade de intervenções corretivas, garantindo maior eficiência, economicidade e sustentabilidade ao investimento público.

#### **4. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

4.1. A licitação para contratação de projetos e obras para implantação de infraestrutura urbana não incidente, vinculada ao empreendimento habitacional **RESIDENCIAL RIACHO DO MEL II – MÓDULO I**, será conduzida pelo Regime de Contratação Integrada, instituído pela Lei Federal nº 13.303/2016, art. 42, inciso VI, que a define como a contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como a execução de obras e serviços de engenharia, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB (RILC), bem como com as Portarias MCID nº 724, nº 725 e nº 727, de 15 de junho de 2023, e suas alterações posteriores, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no que couber ao empreendimento habitacional vinculado.

4.2. Ressalta-se que a opção pela Contratação Integrada foi motivada, em especial, pela maior eficiência, celeridade, inovação, economia, otimização de prazos e custos, responsabilidade única na execução do objeto, bem como pela necessidade de garantir a adequada implantação e funcionalidade da infraestrutura urbana vinculada ao empreendimento habitacional, aliada aos seguintes fatores:

**Minimização de Riscos e Maior Controle de Qualidade:** Ao alocar a responsabilidade pela elaboração dos projetos e pela execução das obras em uma única CONTRATADA, há o pleno compartilhamento dos riscos inerentes ao empreendimento, especialmente aqueles relacionados a incompatibilidades de projeto, interferências de campo e necessidade de ajustes técnicos. A compatibilização entre projeto e execução é intrínseca, reduzindo significativamente o desalinhamento e contribuindo para uma gestão de riscos mais eficaz,

conforme diretrizes da Lei nº 13.303/2016.

**Complexidade do Objeto:** A implantação da infraestrutura urbana não incidente, vinculada ao empreendimento habitacional RESIDENCIAL RIACHO DO MEL II – MÓDULO I, envolve elevado grau de complexidade técnica e gerencial, considerando a necessidade de compatibilização integrada entre os projetos de engenharia e a execução dos serviços de terraplenagem, drenagem urbana, pavimentação, implantação de rede de abastecimento de água, complementação do sistema de esgotamento sanitário e implantação de sistema de iluminação pública, bem como a interação entre múltiplas frentes de trabalho e a compatibilização com redes e interferências existentes.

Adicionalmente, a execução dos serviços exige o atendimento rigoroso às normas técnicas vigentes, às diretrizes das concessionárias e às condições específicas do local, incluindo aspectos geotécnicos, hidráulicos e operacionais, o que demanda elevado nível de coordenação técnica e gerenciamento integrado.

Nesse contexto, a adoção da Contratação Integrada se mostra mais adequada, por permitir que uma única CONTRATADA seja responsável pela elaboração dos projetos e pela execução das obras, assegurando maior integração entre as soluções técnicas adotadas e sua implementação em campo, reduzindo riscos de inconsistências, retrabalhos, atrasos e aditivos contratuais, além de promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

**Economia de Tempo e Celeridade:** A contratação integrada permite a execução mais célere das etapas do processo, desde o desenvolvimento dos projetos até a entrega final das obras, tendo em vista que ambas são conduzidas por uma única contratada. Tal modelo contribui para a redução de prazos globais e é especialmente relevante para assegurar a implantação tempestiva da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do empreendimento habitacional e de seu entorno.

**Redução de Custos Indiretos:** A responsabilidade única contribui para a redução de custos de transação, entendidos como aqueles relacionados ao planejamento, coordenação, compatibilização e fiscalização entre diferentes agentes. No caso de obras e serviços de engenharia, reduz-se significativamente a necessidade de revisões de projetos durante a execução, bem como a ocorrência de ajustes decorrentes de incompatibilidades técnicas, resultando em maior eficiência administrativa.

**Inovação e Criatividade:** A abordagem integrada incentiva a inovação, pois a empresa contratada está profundamente envolvida no desenvolvimento do projeto, o que permite buscar soluções mais criativas e eficientes na implementação da obra. Isso possibilita a adoção de alternativas que superem as soluções mínimas estabelecidas nas diretrizes técnicas, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela Administração Pública, garantindo melhor desempenho e economicidade ao empreendimento.

**Aproximação das Contratações com as sistemáticas utilizadas pelo setor privado:** A transferência de responsabilidades e riscos à CONTRATADA alinha o modelo de contratação pública com práticas de gestão de projetos já consolidadas no mercado, aumentando a eficiência e a probabilidade de cumprimento de prazos.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste certame as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que comprovem sua qualificação, isoladamente ou em consórcio, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF e CADFOR.

5.2. Os interessados deverão estar cadastrados no SICAF e CADFOR até o dia da apresentação das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) é permitida neste certame. No entanto, em razão do valor do objeto a ser contratado, bem como a necessidade de assegurar a capacidade técnica e financeira das LICITANTES, não se aplicam ao processo licitatório as disposições constantes dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que os valores estimados no presente certame ultrapassam o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento. Portanto, não significa vedação à participação das microempresas nesta licitação, apenas o afastamento dos benefícios do empate ficto disposto na Lei Complementar supracitada. Esta medida se justifica pela necessidade de garantir a execução eficiente e a qualidade dos serviços, exigindo-se das LICITANTES um porte empresarial compatível com a proposta. A participação é aberta a empresas que demonstrem capacidade técnica e financeira comprovada para a execução do objeto desta Licitação, independentemente do seu enquadramento como ME ou EPP.

## 5.7. DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.7.1 Será permitida a participação de empresa, isoladamente ou em consórcio.

5.7.2 A empresa consorciada não poderá participar desta licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.7.3 As empresas que participarem do certame em consórcio deverão apresentar Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, subscrito por todas as empresas consorciadas, de acordo com a legislação vigente, contendo, no mínimo:

a) Denominação do Consórcio e seu objeto, compatível com o objeto desta licitação;

b) Razão social das empresas integrantes do Consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá, obrigatoriamente, ser empresa nacional; A exigência de que a empresa líder do consórcio seja empresa nacional visa assegurar maior efetividade na coordenação, na interlocução com a Administração Pública e na responsabilização contratual, considerando a complexidade do objeto e a execução simultânea das frentes de serviço, conferindo maior segurança jurídica e operacional à execução do contrato.

c) Endereço do Consórcio e prazo de sua duração, que deverá abranger a vigência da execução do contrato e de sua eventual prorrogação;

d) Percentual de participação de cada consorciada nos direitos e obrigações do

contrato a ser firmado;

- e) Cláusula da qual conste declaração de responsabilidade solidária das empresas integrantes do Consórcio por todos os danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, seja na fase licitatória ou na de execução do contrato; e
- f) Cláusula da qual conste o compromisso das empresas de que o Consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem prévia e expressa anuência da Contratante, durante a execução do contrato.

5.7.4 As empresas integrantes do consórcio, caso este venha a se sagrar vencedor do certame, deverão apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do Consórcio aprovado pelo órgão competente de cada Sociedade que o compõe.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.8.1 Aquele que não atenda às condições do Termo de Referência, do Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.8.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 5.8.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar a licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.8.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.8.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.8.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.8.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

5.9. O impedimento de que trata o item 5.8.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **6. DA MODALIDADE, REGIME E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.1 A modalidade de licitação empregada será o procedimento próprio de licitação da Lei 13.303/2016. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.
- 6.2 O Regime de Execução será de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.
- 6.3 Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO.
- 6.4 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.
- 6.5 Considerando que o objeto da presente contratação refere-se à implantação de infraestrutura urbana não incidente vinculada a um único empreendimento habitacional, sendo a contratação realizada de forma integral, com adjudicação a um único vencedor.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da legislação aplicável.
- 7.2. A licitação será realizada considerando o objeto de forma integral, não sendo admitida a apresentação de propostas parciais, devendo os licitantes apresentar proposta para a totalidade do objeto definido no item 2 – Do Objeto.
- 7.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - 7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - 7.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e de eventuais normas aplicáveis.
- 7.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **7.7. Valor de Contratação Estimado**

7.7.1 A estimativa de valor de Contratação para a construção da infraestrutura não incidente, de acordo com o Art.34 da lei 13.303/2016, é de R\$ 6.593.786,03 (seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e três centavos).

#### **7.8. Adequação Orçamentária**

7.8.1 As despesas decorrentes desta licitação estão inseridas no Plano Plurianual em vigor e estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício.

### **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor expresso em Reais (R\$), com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com a seguinte tabela resumo de quantificação a seguir:

8.1.2 O detalhamento das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e Eventogramas encontram-se nos links do Anexo I: Estudos Preliminares dos Empreendimentos e Documentações necessárias.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.4.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anteprojeto e Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os projetos executivos e as obras objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. O licitante deverá apresentar em sua proposta final o Resumo da Planilha, bem como as Quantidades de Itens e Serviços, conforme links que constam no Anexo I; deverá enviar ainda Cronograma Físico-Financeiro (incluindo a etapa de elaboração de projetos), Eventograma das obras, Composição de BDI e encargos sociais, Composições de preços unitários utilizadas na Planilha Orçamentária, Quadro de Cotações (quando necessário), Curva ABC, conforme estrutura de Planilha disponibilizada pela contratante.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local a ser indicado no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta a ser apresentado na abertura.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

9.8. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.10. Na hipótese de proposta acima do valor estimado pela CEHAB, **a empresa será desclassificada.**

9.11. O empate somente será caracterizado entre propostas de igual valor final, não precedidas de lances.

9.11.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei 13.303/2016.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar atendem às condições de participação no certame, conforme legislação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF/CADFOR;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.2.1 A consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN do SICAF nº 3/2018, art. 29, caput).

10.3.1 A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 É necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1 Contiver vícios insanáveis;

10.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no instrumento convocatório, no anteprojeto/anexos;

10.4.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que apresentem preços manifestamente inexequíveis, segundo art.56, parágrafo 3º da Lei 13.303/2016.

10.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o disposto no art. 31 § 1º, inc. I, da Lei 13.303/2016:

10.6.1 A caracterização do sobrepreço se dará quando os preços orçados para a

licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada;

10.6.2 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.8.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.8.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a vantajosidade e exequibilidade da proposta.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. A classificação da proposta somente será efetivada após a comprovação de que os preços propostos estão compatíveis com os praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 13.303/2016.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos previstos nesse edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

11.2. Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

11.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

11.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e de eventuais normas aplicáveis.

11.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF/CADFOR, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF/CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.9. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos.

11.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao conteúdo no Termo de Referência e no Edital.

### 11.13. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.13.1 Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade; quando a Empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada deverá apresentar o visto do CREA/PE ou CAU/PE;
- 11.13.2 Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade;
- 11.13.3 Declaração de Visita (ANEXO III). A empresa, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, deverá, por sua exclusiva responsabilidade, realizar visita(s) técnica(s) ao local da obra, que resolva participar, ocasião em que deverá obter todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, cabendo-lhe, inclusive, realizar, às suas expensas, os estudos de reconhecimento topográfico e geotécnico que entender necessários para a adequada formulação da proposta. Ressalta-se que eventuais inadequações na proposta de preço decorrentes de reconhecimento da área falho, incompleto ou impreciso por parte da empresa não ensejarão, por si só, obrigação de aporte - adicional de recursos por parte do ente público Estadual.
- A solicitação para realização da vistoria deverá ser previamente realizada junto a CEHAB por meio do e-mail [dph@cehab.pe.gov.br](mailto:dph@cehab.pe.gov.br) em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório. Informações por meio do telefone: (81) 3182-7500.
- 11.13.4 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO IV), até o seu recebimento definitivo;
- 11.13.5 Comprovante de vínculo entre o responsável técnico pela execução da obra e a empresa proponente, o qual poderá ser demonstrado por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS) atualizada ou carteira digital, contrato social do licitante no caso de dirigente ou sócio da empresa, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da sua anuência.

### 11.14. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

- 11.14.1 Comprovação de execução de obras de infraestrutura urbana, contemplando serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e implantação de redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo sistemas lineares, tais como adutoras e emissários, bem como, quando aplicável, a implantação de sistemas de iluminação pública, abrangendo redes externas e interligações, com quantitativos compatíveis com o objeto da licitação, admitindo-se a comprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos principais serviços previstos, em termos de extensão (m), área (m<sup>2</sup>) ou volume (m<sup>3</sup>), conforme a natureza de cada intervenção.
- 11.14.2 Deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico para comprovação deste item, emitido pelo CREA, CAU ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- 11.14.3 Atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, principalmente no que diz respeito à utilização de materiais de construção produzidos em conformidade com as normas técnicas, conforme

disposto no art. 4º, inciso II, da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005).

11.14.4 Comprovação de experiência da licitante em empreendimentos habitacionais de interesse social de produção subsidiada, contemplando integração entre projetos de engenharia, infraestrutura urbana e execução de obras vinculadas a programas habitacionais, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, devendo a experiência apresentada demonstrar compatibilidade técnica e operacional com as características, complexidade e interfaces do objeto licitado.

#### 11.15. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.15.1 Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente, que atendam à habilitação mínima discriminada a seguir, levando em consideração as áreas do anteprojeto conforme tabela a seguir:

##### i. Elaboração de Projetos:

ITEM	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PARCELAS EXIGIDAS
1	1 (um) Engenheiro(a) Civil	Experiência comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) em: <b>Elaboração de projetos de infraestrutura urbana, contemplando serviços de terraplenagem, drenagem urbana, pavimentação, sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário, incluindo redes externas, sistemas lineares e respectivas interligações e os projetos de sistemas de iluminação pública.</b>

##### ii. Execução de Obras:

ITEM	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PARCELAS EXIGIDAS
1	1 (um) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) – Coordenador	Experiência comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA e/ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) em: <b>Execução de obras de infraestrutura urbana contemplando serviços de terraplenagem, drenagem urbana,</b>

		<b>pavimentação, sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário, incluindo redes externas, sistemas lineares e respectivas interligações e os projetos de sistemas de iluminação pública.</b>
2	1 (um) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Experiência comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA e/ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) em: <b>Responsabilidade técnica na execução de obras de infraestrutura urbana contemplando serviços de terraplenagem, drenagem urbana, pavimentação, sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário, incluindo redes externas, sistemas lineares e respectivas interligações e os projetos de sistemas de iluminação pública.</b>

11.15.2 A equipe técnica indicada para a execução do objeto deverá ser composta por **profissionais distintos** e em quantidade compatível com a complexidade e as frentes de serviço previstas, de modo a garantir dedicação adequada, acompanhamento contínuo e efetivo das atividades, especialmente considerando a simultaneidade entre as etapas de elaboração dos projetos e execução das obras. A exigência de equipe técnica multidisciplinar e devidamente dimensionada justifica-se pela necessidade de **assegurar a plena assunção das responsabilidades técnicas, a adequada gestão das frentes de trabalho e o cumprimento dos prazos contratuais, mitigando riscos de atrasos, sobreposição de atribuições e prejuízos à qualidade e à segurança da execução contratual.**

11.15.3 Será admitido o somatório de atestados, para comprovar o quantitativo exigido acima. A apresentação de múltiplos atestados será permitida para comprovar os quantitativos exigidos, desde que ao menos um atestado individual demonstre a execução de, no mínimo, o equivalente a 25% dos quantitativos exigidos por serviço. Definem-se como serviços de porte semelhantes àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas na especificação técnica do orçamento. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) CREA, em destaque, os seguintes dados:

- local de execução;
- nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU.

11.15.4 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.

## 11.16. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.16.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- 11.16.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da proponente, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;
- 11.16.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou autenticados pelo órgão competente, da sede ou domicílio da concorrente, que deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 11.16.4 Os documentos acima referidos podem ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data fixada para a sessão de abertura das propostas;
- 11.16.5 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- 11.16.6 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- 11.16.7 O balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital-ECD desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -SPED);
- 11.16.8 Relatório descritivo e demonstrativo do Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC, indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$SG = \text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$

OBS 1: Os índices deverão ser apurados, com os dados do último balanço patrimonial já exigível na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexado ao balanço;

OBS 2: Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a CECP se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas empresas participantes.

- 11.16.9 Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio- gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração;
- 11.16.10 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 60 (sessenta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade;
- 11.16.11 Para fins de habilitação, somente serão aceitos documentos apresentados em via original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada de autenticação eletrônica válida, obtida por meio de plataforma oficial com verificação de autenticidade.
- 11.16.12 Apresentar Análise de Risco de Crédito válida e vigente, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em nome da licitante, com conceito mínimo "C";
- 11.16.13 Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar **autodeclaração** de capacidade para contratar operação de crédito vinculada a construção civil, informando, ainda, que possuem cadastramento e aprovação no Sistema de Mensuração de Risco de Crédito da Caixa Econômica Federal - SIRIC com limite suficiente para o projeto conforme análise de risco de crédito (GERIC), sendo este requisito eliminatório, cuja ausência implicará na inaptidão da empresa proponente.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o termo de contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.

12.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

12.4 O prazo previsto para execução das obras será de 6 (seis) meses, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, sendo 1 (um) mês para a elaboração e aprovação dos projetos e de 5 (cinco) meses para a execução das obras, devendo tais prazos ser detalhados e compatibilizados no cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

12.5 O prazo estabelecido para execução das obras pressupõe a realização de frentes de serviço simultâneas, considerando a natureza das intervenções de infraestrutura urbana não incidente no âmbito do empreendimento RESIDENCIAL RIACHO DO MEL II – MÓDULO I, bem como as etapas de elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos projetos básico e executivo. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá assegurar a alocação de equipe técnica multidisciplinar, compatível com a complexidade do objeto, contemplando profissionais responsáveis tanto pela elaboração dos projetos quanto pela execução das obras, garantindo o acompanhamento técnico contínuo, a adequada gestão das frentes de serviço e o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros e eventogramas. A concentração das responsabilidades em equipe técnica insuficiente poderá comprometer a qualidade dos projetos, a compatibilização entre disciplinas e a execução das obras, acarretando riscos ao cumprimento dos prazos e à qualidade final do objeto contratado.

12.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.6.1 A existência do registro do CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Eventuais recursos serão regidos pelo Edital e pela Lei 13.303/2016..

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado a Comissão durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e ao RILC da CEHAB, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 7 (Sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.13. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.13.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através de campo específico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

15.2. A Comissão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis do recebimento;

15.3. Acolhida a impugnação contra este processo licitatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas exclusivamente por meio eletrônico, no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no PORTAL DA CEHAB ([www.cehab.pe.gov.br](http://www.cehab.pe.gov.br)), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessarem o processo relativo a licitação para obtenção das informações prestadas;

15.5. A data e horário limite para impugnação e para esclarecimentos estão informados no sítio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), acessando o processo, em "DATAS";

15.6. Somente serão consideradas impugnações encaminhadas até o último dia para sua interposição;

15.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital ou solicitados os devidos esclarecimentos, implicará na plena aceitação por parte dos interessados;

15.8. Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados por e-mail ou outras formas de encaminhamento que não às previstas no item 15.4;

15.9. Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados após os respectivos prazos legais.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar todos os documentos necessários à boa execução do serviço de engenharia (Termo de Referência e os anexos em arquivo eletrônico em formato PDF).

16.2. Emitir a Ordem de Serviço de projeto e construção.

16.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.4. Providenciar a licença de instalação da obra, como condição para o início da execução das obras.

16.5. Designar servidor para a gestão e fiscalização da execução do serviço de engenharia, objeto deste Termo de Referência.

16.6. O fiscal do contrato, designado pela CONTRATANTE, terá poder para emitir ordens de serviço, solicitar ajustes imediatos, registrar ocorrências e interromper a execução em caso de descumprimento técnico, sem direito a prorrogação ou indenização.

16.7. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção de sua execução.

16.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.9. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações constantes do Edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, fornecendo por escrito as informações necessárias;

16.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

16.11. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, decidir sobre a viabilidade de continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas neste Termo.

16.12. Sempre que reputar necessário, solicitar à CONTRATADA os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução das obras.

16.13. Analisar e atestar os boletins de medições tomando por base o cronograma físico/financeiro, planilhas orçamentárias apresentadas pela CONTRATADA e efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência.

16.14. Analisar e firmar o instrumento cabível para os processos de alterações contratuais eventualmente necessários.

16.15. Aplicar sanção administrativa cabível ao CONTRATADO, mediante processo administrativo competente, nas situações previstas em contrato.

16.16. Realizar o recebimento definitivo ao final da obra, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para todos os itens dos serviços CONTRATADOS nos termos do Código Civil Brasileiro.

17.2. Executar todas as obras e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso; deverá ser emitida ART/RRT específica também para os Projetos Básico e Executivo, vinculando cada responsável técnico às etapas correspondentes;

17.3. Executar a obra de acordo com o cronograma Físico-Financeiro das etapas de execução das obras previsto em sua proposta;

17.4. Planejar a execução da obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

17.5. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de obras;

17.6. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos competentes, se for o caso, no intuito de evitar danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

17.7. Manter, em bom estado, as plantas, especificações e planilhas de serviço no canteiro de obras;

17.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução das obras durante toda a vigência do CONTRATO;

17.9. Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra, relativa as obras objeto desta contratação, de acordo com a legislação vigente, apresentando-o até a primeira medição;

17.10. Apresentar, até a primeira medição, comprovante de matrícula da obra junto à Previdência Social por empreendimento contratado;

17.11. Assumir os ônus e as obrigações concernentes às legislações fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

17.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive entes públicos, em razão da execução das obras;

17.13. Manter permanentemente no local das obras equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que responderá tecnicamente pela execução das obras até a comunicação formal da entrega provisória da obra, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se fizer necessária.

17.14. Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução das obras deste Termo de Referência, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;

17.15. Assegurar que os trabalhadores alocados na obra estejam devidamente uniformizados, com crachás de identificação e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

17.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, tampouco empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.17. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução das obras;

17.18. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção das obras, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

17.19. Manter na obra Livro de Ocorrências, às suas expensas, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todos os fatos relevantes relacionados à execução da obra;

17.20. Refazer, às suas expensas, as obras executadas em desacordo com as especificações previstas, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

17.21. Comunicar ao Fiscal do CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local das obras;

17.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos à execução da Obra;

17.23. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

17.24. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução das obras que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade das obras ou comprometer à integridade do patrimônio público;

17.25. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas, conforme especificado em projeto e/ou planilhas.

17.26. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras, deixando o local totalmente limpo.

17.27. Comprovar a origem legal dos recursos naturais utilizados, bem como o licenciamento ambiental do fornecedor, através dos documentos relacionados abaixo:

Recursos naturais de madeira bruta ou serrada:	- Documento de Origem Florestal (DOF); - Nota fiscal emitida pelo fornecedor da madeira
Recursos minerais como argila, areia e pedras:	- Nota fiscal emitida pelo fornecedor

17.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo nas condições previstas no CONTRATO;

17.29. Em caso de subcontratação, limitada a 30% do valor do contrato, realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, permanecendo responsável integralmente pela perfeita execução contratual;

17.30. A CONTRATADA ficará obrigada a elaborar e fornecer ao CONTRATANTE, antes do recebimento definitivo da obra, o projeto "AS BUILT" pertinente ao objeto da obra/serviço, bem como arquivo eletrônico em pen drive, em formato AutoCAD, acompanhado de 02 (duas) cópias plotadas.

17.31. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.32. Nos projetos e serviços de infraestrutura a serem executados, a contratada deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas vigentes, bem como os padrões, especificações e exigências estabelecidos pelos órgãos e concessionárias competentes, tais como COMPESA, Neoenergia, DER-PE, DNIT, entre outros que se façam necessários em função da natureza da obra. O descumprimento de tais normas acarretará responsabilidade integral da contratada e poderá implicar aplicação das penalidades previstas em contrato.

17.33. Disponibilizar alojamento adequado para a equipe de funcionários durante o período de execução da obra, conforme previsto na planilha orçamentária.

17.34. Comunicar à CONTRATANTE as operações de cisão, incorporação ou fusão realizadas em sua **estrutura societária**.

17.35. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente toda a legislação ambiental vigente aplicável ao Estado de Pernambuco.

17.36. A contratada deverá manter durante toda a execução garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito na presente Cláusula.

18.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

18.2.1 Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro e nos eventos constantes do Eventograma Final, a CONTRATADA apresentará a planilha com os serviços executados e a respectiva memória de cálculo detalhada.

18.2.2 A Fiscalização do CONTRATO terá o prazo de 10 (dez dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha de medição, para verificar se os eventos indicados foram efetivamente executados, analisando os respectivos quantitativos previstos no documento encaminhado pela CONTRATADA).

18.2.3 Considerar-se-á apenas como quantidades de serviços a serem medidas os eventos concluídos integralmente até o momento da medição.

18.2.4 Após o atesto da Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, o boletim de medição assinado pelo responsável técnico, acompanhado da Nota Fiscal e dos demais documentos e certidões, conforme previsto neste CONTRATO.

18.2.5 A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.3 O pagamento da primeira parcela fica condicionado à comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE, à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra, à comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social e à prestação da garantia contratual.

18.4 Durante a execução dos serviços, os pagamentos serão realizados conforme Eventograma dos Projetos (ANEXO do Termo de referência - TR) disponibilizado pela CONTRATANTE na fase licitatória e pelo Eventograma da obra, a ser elaborado pela CONTRATADA quando da conclusão dos projetos e elaboração do orçamento conforme condições dispostas no ANEXO do TR;

18.4.1 As medições e pagamentos da execução da obra serão realizados conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro e os eventos constantes no Eventograma Final;

18.4.2 Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização da CEHAB terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para atestar e encaminhá-la ao setor competente para verificação e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

18.4.3 No momento de emissão das notas fiscais, as mesmas deverão ser emitidas pelo

município onde os serviços foram efetivamente executados, e deverá ser verificada pelo Contratante, em fase anterior ao encaminhamento da medição para pagamento, a alíquota e valor do ISSQN efetivamente descrito na nota fiscal. Caso o valor e a alíquota do imposto estejam inferiores ao previsto no BDI apresentado pela CONTRATADA na licitação, deverá ser realizada a glosa da diferença entre a alíquota efetiva da nota fiscal e a alíquota prevista na composição do BDI.

- 18.4.4 Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização da CEHAB, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.
- 18.4.5 A CONTRATADA deverá manter mão de obra ativa, conforme histograma de mão de obra a ser aprovado pelo gestor do contrato, de forma a garantir a execução simultânea das frentes de trabalho.
- 18.4.6 Para fins de medição e liberação de pagamento, os eventos previstos no Eventograma devem ocorrer de maneira equilibrada, observadas as etapas do Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
- 18.4.7 De maneira geral, não será admitido o pagamento de eventos executados de forma concentrada em apenas parte das frentes de serviço, exceto em situações devidamente justificadas por fatores alheios à vontade da CONTRATADA. Tais exceções deverão ser obrigatoriamente comprovadas pela CONTRATADA e analisadas e validadas pela Gestão do Contrato para que a medição seja autorizada.

18.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste CONTRATO.

- 18.5.1 Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a manutenção das condições de habilitação será comprovada mediante a apresentação pela CONTRATADA das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e da certidão falimentar.

18.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.7 Na ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

18.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.9 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

18.10 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

18.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = IPCA

18.12 O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Físico-Financeiro.

18.13 Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes da planilha de preços e do cronograma físico financeiro, serão observadas as seguintes regras:

18.13.1 Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

18.13.2 O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

18.14 Os pagamentos dos valores relativos à Mobilização e Desmobilização serão liberados pela Fiscalização quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

18.15 O pagamento da última medição só será realizado após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização do CONTRATO.

## 19. DOS REAJUSTES

19.1 O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

R = Reajuste

$I_1$  = INCC-M, Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, para reajustamento de Obras, Administração Local, Mobilização e Desmobilização e o Índice da Coluna 39 — Consultoria (Supervisão e Projetos), também da FGV, para os projetos, relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

$I_0$  = INCC-M, Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, para reajustamento de Obras, Administração Local, Mobilização e Desmobilização e o Índice da Coluna 39 — Consultoria (Supervisão e Projetos), também da FGV, para os projetos, relativo ao mês da

data base do orçamento de referência.

**V** = Valor do item da planilha.

19.2 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições do edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

21.1.1. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade nos casos de sinistros ocorridos envolvendo qualquer um dos equipamentos e máquinas locados, recaindo sobre a CONTRATADA a reparação dos prejuízos;

21.1.2. As despesas com o atendimento médico para os funcionários da contratada correrão por conta da empresa.

21.1.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

21.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.2.1. Anexo I: Estudos Preliminares dos Empreendimentos e Documentações;
- 21.2.2. Anexo II: Matriz de Risco;
- 21.2.3. Anexo III: Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços;
- 21.2.4. Anexo IV: Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra;
- 21.2.5. Anexo V: Quadro-Resumo de Valores Totais;
- 21.2.6. Anexo VI: Diretrizes Técnicas para os Projetos;
- 21.2.7. Anexo VII: Termo de observância ao código de conduta e integridade da Companhia Estadual de Habitação e Obras do Estado de Pernambuco;
- 21.2.8. Anexo VIII: Memorial Descritivo dos Empreendimentos.

- Para fins de adequada definição do objeto e em observância ao regime de contratação integrada, informa-se que, em substituição ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, integram o presente Termo de Referência os Anteprojetos de infraestrutura urbana vinculados ao empreendimento habitacional **RESIDENCIAL RIACHO DO MEL II – MÓDULO 1**, disponibilizados no Anexo I - Estudos Preliminares e Documentação Técnica, bem como o Anexo VI – Diretrizes Técnicas para os Projetos, os quais estabelecem os parâmetros mínimos, critérios técnicos, requisitos de desempenho e condicionantes a serem obrigatoriamente observados pela CONTRATADA na elaboração dos projetos básico e executivo e na execução das obras, constituindo-se como elementos suficientes para a compreensão do objeto e para a formulação das propostas.

## **Anexo I: Estudos Preliminares dos Empreendimentos e Documentações**

Os Estudos Preliminares e demais documentações estão disponibilizadas no seguinte link:

- [https://drive.google.com/drive/folders/1PX14VsdCHU\\_NgtAJdNKekzbAL2FX1R0q?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1PX14VsdCHU_NgtAJdNKekzbAL2FX1R0q?usp=sharing)

## Anexo II: Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO - OBRAS NÃO INCIDENTES						
Nº	Risco Identificado	Descrição e Consequências	Probabilidade	Impacto	Parte Responsável / Mitigação	Tipo de Risco
1	Erros ou omissões de projeto	Falhas na elaboração dos projetos podem gerar retrabalho, atrasos e aumento de custos	Média	Alto	CONTRATADA – Revisão técnica e compatibilização multidisciplinar	Técnico
2	Incompatibilidade entre projeto e execução	Divergência entre projeto e condições reais de campo	Média	Alto	CONTRATADA – Levantamentos de campo e ajustes técnicos	Técnico
3	Interferências com redes existentes	Conflitos com redes de água, esgoto, energia e drenagem existentes	Alta	Alto	COMPARTILHADO – Levantamento prévio e articulação com concessionárias	Técnico
4	Condições geotécnicas imprevistas	Solo inadequado impactando terraplenagem e pavimentação	Média	Alto	COMPARTILHADO – Investigações geotécnicas e adequação de projeto	Técnico
5	Falhas na terraplenagem	Execução inadequada comprometendo base do pavimento e redes	Média	Alto	CONTRATADA – Controle tecnológico e fiscalização	Técnico
6	Falhas na drenagem urbana	Sistema ineficiente causando alagamentos e danos ao pavimento	Média	Alto	CONTRATADA – Dimensionamento adequado e execução conforme projeto	Técnico
7	Defeitos na pavimentação	Problemas estruturais e baixa durabilidade	Média	Alto	CONTRATADA – Controle de materiais e execução	Técnico
8	Vazamentos na rede de água	Perdas, retrabalho e impacto operacional	Média	Médio	CONTRATADA – Ensaios de estanqueidade e inspeções	Técnico
9	Falhas na rede de esgoto	Vazamentos ou funcionamento inadequado	Média	Alto	CONTRATADA – Testes operacionais e inspeções técnicas	Ambiental
10	Problemas nas interligações	Integração inadequada com sistemas existentes	Média	Alto	CONTRATADA – Validação junto à concessionária (COMPESA)	Operacional
11	Atraso no licenciamento ambiental	Impacto no cronograma da obra	Baixa	Alto	CONTRATANTE – Apoio institucional e acompanhamento	Ambiental
12	Não atendimento a parâmetros ambientais	Possíveis sanções e necessidade de correção	Baixa	Alto	CONTRATADA – Atendimento às normas ambientais	Ambiental
13	Falhas no sistema de iluminação pública	Iluminação insuficiente ou inadequada	Média	Médio	CONTRATADA – Projeto lumotécnico adequado e validação com concessionária	Operacional
14	Problemas na rede elétrica	Falhas na implantação ou operação do sistema	Baixa	Alto	CONTRATADA – Execução conforme normas da concessionária	Técnico
15	Atraso na execução das obras	Descumprimento do cronograma contratual	Média	Alto	CONTRATADA – Planejamento e controle de obra	Cronograma
16	Eventos climáticos adversos	Chuvas impactando terraplenagem, drenagem e pavimentação	Média	Médio	COMPARTILHADO – Reprogramação das atividades	Externo
17	Aumento de custos de insumos	Variação de preços impactando a execução	Alta	Médio	CONTRATADA – Previsão no BDI	Econômico
18	Danos a terceiros	Interferência em redes ou propriedades	Baixa	Alto	CONTRATADA – Seguro e controle de execução	Jurídico
19	Não conformidade com normas técnicas	Execução fora dos padrões exigidos	Baixa	Alto	CONTRATADA – Controle tecnológico e fiscalização	Técnico
20	Atraso na liberação de áreas	Problemas administrativos ou fundiários	Baixa	Alto	CONTRATANTE – Regularização prévia	Administrativo
21	Falhas na compatibilização de projetos	Conflitos entre disciplinas de engenharia	Média	Alto	CONTRATADA – Compatibilização multidisciplinar	Técnico
22	Problemas com fornecedores	Atraso ou baixa qualidade de materiais/equipamentos	Média	Médio	CONTRATADA – Gestão de suprimentos	Operacional
23	Falhas no comissionamento dos sistemas	Sistemas entregues sem funcionamento adequado	Baixa	Alto	CONTRATADA – Testes operacionais completos	Operacional

### **Anexo III: Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [Rua XXX, XX – XXX – XXXX/XX], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME COMPLETO], declara, sob penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços, os quais estão integralmente inseridos na área de abrangência da Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB. Declara, ainda, estar ciente de todas as condições, exigências e circunstâncias relevantes à elaboração da proposta, assumindo que os preços apresentados contemplam, de forma integral, todas as despesas diretas e indiretas incidentes, ou que venham a incidir, sobre a execução dos serviços contratados. Por fim, afirmo que a elaboração da proposta se baseou nas informações constantes do contrato, cujo conteúdo declaro conhecer integralmente.

[MUNICÍPIO/XX], [XX] de [MÊS] de [XXXX].

---

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

## Anexo IV: Declaração de Responsabilidade Técnica

À

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO – CEHAB - PE**

CELOSE

**REF.: LICITAÇÃO** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referido certame, será:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass.do Respon.Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal)

## Anexo V: Quadro-Resumo de Valores Totais

MUNICÍPIO DE GRAVATÁ - PE			
RESUMO			
CONDIÇÃO ONERADA		DATA BASE:	MARÇO DE 2026
Item	Descrição	Custo c/ BDI	Peso (%)
1	CUSTOS INDIRETOS	1.047.131,35	15,88 %
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	170.344,41	2,58 %
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	58.425,79	0,89 %
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	593.023,12	8,99 %
1.4	SERVIÇOS PRELIMINARES	225.338,03	3,42 %
2	MOVIMENTO DE TERRA	1.294.924,54	19,64 %
3	ÁGUA POTÁVEL	1.410.972,01	21,40 %
4	ESGOTO SANITÁRIO	1.195.058,52	18,12 %
5	DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS	279.533,02	4,24 %
6	PAVIMENTAÇÃO	1.209.116,30	18,34 %
7	ENERGIA E ILUMINAÇÃO	149.609,39	2,27 %
8	OUTROS ITENS NÃO CONTEMPLADOS NOS GRUPOS DE CUSTOS ANTERIORES	7.440,90	0,11 %
	<b>TOTAL</b>	<b>6.593.786,03</b>	<b>100,00 %</b>

## **Anexo VI: Diretrizes Técnicas para os Projetos**

O presente Anexo estabelece as diretrizes técnicas obrigatórias a serem observadas na elaboração dos projetos básicos e executivos das infraestruturas complementares, garantindo a conformidade técnica, a compatibilidade entre sistemas e o atendimento às normas e regulamentos vigentes, conforme previsto neste Termo de Referência. As presentes diretrizes têm por finalidade orientar os serviços necessários à contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das obras de infraestrutura não incidente e demais intervenções complementares vinculadas ao empreendimento habitacional **RESIDENCIAL RIACHO DO MEL II - MÓDULO I**, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, contemplando o conjunto de obras e serviços a serem projetados e executados por meio do regime de contratação integrada, no qual a empresa contratada será responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como pela execução das obras e serviços de engenharia, garantindo a compatibilização técnica entre os projetos e a adequada execução do empreendimento.

### **1. INFRAESTRUTURA URBANA**

1.1. Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com o anteprojeto e diretrizes técnicas constantes deste Termo de Referência, contemplando as soluções de infraestrutura urbana necessárias ao adequado funcionamento e integração do empreendimento habitacional.

1.2. Os projetos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências das concessionárias e órgãos competentes, bem como aos critérios de segurança, funcionalidade, acessibilidade, durabilidade, eficiência operacional e sustentabilidade.

1.3. Qualquer alteração nas soluções técnicas previstas deverá ser previamente justificada e submetida à aprovação da Contratante.

### **2. INFRAESTRUTURA VIÁRIA**

2.1. A infraestrutura viária deverá ser desenvolvida de acordo com as normas e especificações técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, DNIT e demais órgãos competentes, no que couber, contemplando os projetos de terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização.

2.2. Deverão ser observados critérios de acessibilidade, segurança e integração com o sistema viário existente, garantindo condições adequadas de tráfego, mobilidade e conforto aos usuários.

### **3. INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SISTEMAS COMPLEMENTARES**

3.1. Os projetos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais sistemas complementares deverão ser elaborados em conformidade com as normas e diretrizes da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, no que couber, contemplando, quando aplicável, redes de distribuição, adutoras, emissários, elevatórias, boosters, reservatórios, estações de tratamento, interligações e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas.

3.2. Deverão ser consideradas as condições locais de pressão, vazão, declividade, regime de abastecimento e interligações com as redes públicas existentes, garantindo eficiência, estanqueidade e durabilidade dos sistemas.

3.3. Os projetos deverão conter memoriais descritivos e de cálculo, plantas, cortes, perfis e detalhamentos construtivos, acompanhados de listas de materiais e planilhas de quantitativos.

3.4 Quando aplicável, os projetos deverão contemplar estudos hidráulicos, perfis longitudinais, travessias, dispositivos de proteção, análises operacionais e demais elementos necessários à adequada implantação, operação e manutenção dos sistemas lineares e estruturas complementares de saneamento.

#### 4. INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.1. Os projetos de alimentação, distribuição de energia elétrica e iluminação pública deverão atender às normas e padrões técnicos da concessionária NEOENERGIA, no que couber, à ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5101 e demais normas correlatas.

4.2. Os sistemas deverão priorizar segurança, eficiência energética, confiabilidade operacional e facilidade de manutenção.

4.3. A iluminação pública deverá ser projetada com níveis adequados de iluminância, priorizando o uso de luminárias eficientes e compatíveis com os padrões da concessionária local.

#### 5. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

5.1. Todos os projetos deverão observar rigorosamente as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais legislações e regulamentos pertinentes.

5.2. Dentre as principais normas aplicáveis, destacam-se:

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 12218 – Projeto de redes de distribuição de água;
- ABNT NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5101 – Iluminação pública;
- ABNT NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação;
- ABNT NBR 12215 – Projeto de adutoras de água;
- ABNT NBR 12207 – Projeto de interceptores de esgoto sanitário;
- Normas da COMPESA aplicáveis a sistemas lineares, elevatórias, reservatórios e estações de tratamento.
- Normas e especificações técnicas do DNIT, DER e concessionária de energia elétrica;
- Outras normas complementares relacionadas às disciplinas de infraestrutura urbana, saneamento, pavimentação, drenagem, energia elétrica e iluminação pública.

5.3. A Contratada deverá assegurar que todos os projetos atendam integralmente às normas técnicas e às exigências das concessionárias envolvidas.

#### 6. COMPATIBILIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. Todos os projetos deverão ser compatibilizados entre si antes da execução, a fim de eliminar interferências e sobreposições entre disciplinas.

6.2. A responsabilidade técnica pela elaboração e compatibilização dos projetos caberá aos profissionais habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe (CAU/CREA), mediante apresentação das ARTs ou RRTs correspondentes.

6.3. Eventuais revisões ou ajustes nos projetos deverão ser devidamente registrados, justificados e submetidos à aprovação da Contratante, antes da execução.

## 7. APRESENTAÇÃO E FORMATAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos deverão ser apresentados de forma clara, completa e padronizada, em meio físico e digital, conforme as seguintes especificações:

a) Plantas, cortes, perfis e detalhes deverão ser elaborados em escalas adequadas e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;

b) Todas as pranchas deverão conter carimbo padrão com identificação da obra, autor, data, número da prancha, revisão, assinatura do responsável técnico e número da respectiva ART ou RRT;

c) Os arquivos digitais deverão ser entregues em formatos DWG (AutoCAD) e PDF, organizados por disciplina e acompanhados de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas de quantitativos e listas de materiais;

d) Deverá ser apresentado cronograma físico de desenvolvimento e entrega dos projetos, prevendo as etapas de análise e aprovação junto às concessionárias e órgãos competentes;

e) As legendas, símbolos e convenções gráficas deverão obedecer aos padrões técnicos aplicáveis;

f) Todas as revisões deverão ser controladas e registradas com histórico de alterações, data e assinatura dos responsáveis técnicos.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Contratada deverá garantir que todos os projetos sejam elaborados de acordo com as normas técnicas, legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como em conformidade com as diretrizes e exigências dos órgãos e concessionárias competentes.

8.2. O descumprimento de qualquer das diretrizes estabelecidas neste Anexo poderá ensejar a rejeição do projeto, a necessidade de retrabalho sem ônus adicional para a Contratante, ou a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e do contrato.

## **Anexo VII: Termo de observância ao Código de Conduta e integridade da Companhia Estadual de Habitação e Obras do Estado de Pernambuco**

Este documento refere-se ao instrumento identificado pelo número [XXX/XXXX], com vigência no período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX], cujo objeto é [OBJETO].

A pessoa jurídica [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara que tomou conhecimento, concorda e adere integralmente ao CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Compromete-se, ainda, a respeitar e aplicar essas normas, bem como a assegurar que seus colaboradores também o façam durante o desempenho de suas funções nas dependências da CEHAB ou em atividades vinculadas à COMPANHIA.

Declara ter plena ciência de que o CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CEHAB consubstancia o compromisso da instituição com a dignidade, o decoro, a diligência, a eficiência e a observância dos princípios éticos que devem reger a conduta no serviço público, sejam no exercício de cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, vínculo empregatício, ou mesmo fora do ambiente institucional. Comprometo-me a adotar postura firmemente contrária a quaisquer práticas de corrupção, bem como a conhecer e cumprir, de forma irrestrita, as normas estabelecidas na Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Compromete-se, igualmente, a reportar quaisquer transgressões ao CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS, por meio dos canais de comunicação oficiais da CEHAB, sempre que identificar comportamentos ou situações incompatíveis com as disposições nele estabelecidas, utilizando para tanto os seguintes meios de comunicação:

- Público externo: (81) 3182-7500;
- Acesso eletrônico: [cehab@cehab.pe.gov.br](mailto:cehab@cehab.pe.gov.br);
- Site da CEHAB-PE/Fale Conosco/Ouvidoria;
- Endereço para correspondência: Rua Professor Celestin Malzac, nº 425, Bongji - CEP nº 50830250.

A assinatura deste Termo representa manifestação de livre e espontâneo consentimento, bem como a concordância com o cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CEHAB.

[MUNICÍPIO/XX], [XX] de [MÊS] de [XXXX].

---

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

## **Anexo VIII: Memorial Descritivo dos Empreendimentos**

### **APRESENTAÇÃO**

O presente Memorial Descritivo integra o Termo de Referência cujo objeto é a Contratação Integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de infraestrutura urbana não incidente, vinculadas ao empreendimento habitacional RESIDENCIAL RIACHO DO MEL II – MÓDULO I, no município de Gravatá/PE.

Este documento tem por finalidade estabelecer os critérios, parâmetros técnicos e recomendações que deverão ser observados no desenvolvimento dos projetos e na execução das obras, assegurando qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e desempenho adequado dos sistemas de infraestrutura implantados.

As soluções técnicas a serem adotadas deverão atender integralmente às diretrizes deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos e concessionárias competentes, podendo a CONTRATADA propor alternativas tecnicamente justificadas, desde que previamente aprovadas pela Fiscalização.

### **INTRODUÇÃO**

O empreendimento habitacional RESIDENCIAL RIACHO DO MEL II – MÓDULO I demanda a implantação de infraestrutura urbana complementar essencial ao seu pleno funcionamento, contemplando serviços de terraplenagem, drenagem urbana, pavimentação, implantação de rede de abastecimento de água, complementação do sistema de esgotamento sanitário e implantação de sistema de energia elétrica e iluminação pública.

A execução dessas infraestruturas é fundamental para garantir condições adequadas de habitabilidade, salubridade, mobilidade e integração urbana, sendo parte indissociável da consolidação do empreendimento.

### **CONDICIONANTES GERAIS E ENQUADRAMENTO NORMATIVO**

O desenvolvimento dos projetos e a execução das obras deverão atender integralmente às normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, destacando-se, entre outras:

- Lei nº 13.303/2016 – Estatuto Jurídico das Empresas Estatais;
- ABNT NBR 12.218 – Projeto de redes de distribuição de água;
- ABNT NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
- Normas da ABNT aplicáveis a terraplenagem, drenagem urbana e pavimentação;
- ABNT NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento;
- Normas da ABNT aplicáveis a instalações elétricas de baixa e média tensão;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura;

- Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco;
- Normas das concessionárias locais de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, incluindo as diretrizes da Neoenergia Pernambuco.

A relação acima não exige a Contratada do cumprimento de quaisquer outras normas técnicas e legislações pertinentes aos serviços envolvidos.

## **SEGURANÇA DO TRABALHO**

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pela observância integral das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-06, NR-18 e NR-23, incluindo:

- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- Implantação das medidas de segurança coletiva;
- Elaboração e implementação do PCMAT, quando aplicável;
- Responsabilidade por acidentes de trabalho e danos a terceiros.

## **FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização será exercida pela CEHAB, que acompanhará o cumprimento do cronograma, eventograma, a execução dos projetos aprovados e a conformidade com as normas técnicas, não assumindo responsabilidade direta pela execução dos serviços.

## **DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

As obras compreendem a implantação de infraestrutura urbana não incidente necessária ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo:

- Execução de serviços de terraplenagem;
- Execução de sistema de drenagem urbana;
- Execução de Pavimentação;
- Implantação de rede de abastecimento de água, incluindo interligações e conexões com o sistema existente;
- Execução de complementação do sistema de esgotamento sanitário, incluindo redes, interligações e dispositivos necessários ao seu funcionamento;
- Implantação de sistema de iluminação pública, incluindo redes, postes, luminárias e dispositivos de proteção; e
- Interligações com sistemas existentes.

As soluções deverão considerar as condições locais, interferências existentes e a integração com redes públicas.

## **SERVIÇOS PRELIMINARES**

## **LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação das obras deverá ser executada com instrumentos adequados, garantindo o correto posicionamento das edificações e da infraestrutura, sendo conferida antes do início das fundações.

## **PLACA DA OBRA**

A Contratada deverá providenciar a confecção e instalação da placa da obra, conforme exigências legais e institucionais.

## **LIMPEZA DO TERRENO**

Inclui remoção de entulhos, vegetação, destocamento e demais serviços necessários à preparação da área para implantação do empreendimento.

## **TERRAPLENAGEM**

Os serviços de terraplenagem deverão contemplar a movimentação de terra necessária à conformação do terreno, preparo do subleito e suporte às demais infraestruturas implantadas.

O sistema de drenagem urbana deverá ser executado de forma a garantir o adequado escoamento das águas pluviais, contemplando dispositivos de captação, condução e lançamento, assegurando a integridade das vias e das demais infraestruturas, bem como a mitigação de processos erosivos e alagamentos.

## **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

A implantação do sistema de abastecimento de água deverá atender às diretrizes da concessionária local (COMPESA) e às normas técnicas aplicáveis, contemplando a execução de redes de distribuição, adutoras, dispositivos de controle, reservação, quando aplicável, e interligações com os sistemas existentes.

Os projetos deverão considerar critérios hidráulicos adequados, incluindo pressões de operação, perdas de carga, definição de materiais e condições de implantação, devendo ser realizados ensaios necessários à verificação da estanqueidade, integridade e pleno funcionamento do sistema.

## **SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Os sistemas de esgotamento sanitário deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e diretrizes da concessionária competente, contemplando redes coletoras, poços de visita, emissários, interligações e a adequada destinação final dos efluentes.

Deverão ser assegurados o adequado funcionamento, eficiência operacional, segurança sanitária e atendimento aos padrões exigidos pelos órgãos competentes.

## **PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO**

Os serviços de pavimentação deverão ser executados conforme normas técnicas aplicáveis,

contemplando as camadas de subleito, sub-base, base e revestimento, podendo ser adotadas soluções em pavimento intertravado, asfáltico ou outra tecnologia definida em projeto.

Deverão ser previstos dispositivos de drenagem superficial, sinalização viária e demais elementos necessários à segurança e funcionalidade do sistema viário.

## **PROJETOS E COMPATIBILIZAÇÃO**

A CONTRATADA será responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo, pela compatibilização entre as diversas disciplinas envolvidas, pela adequação das soluções às condições reais de campo e pela obtenção das aprovações junto aos órgãos e concessionárias competentes, garantindo a viabilidade técnica e a correta execução das obras.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As obras deverão ser entregues em plenas condições de funcionamento, garantindo a adequada operação dos sistemas implantados e o pleno atendimento ao empreendimento RESIDENCIAL RIACHO DO MEL II – MÓDULO I, assegurando qualidade, durabilidade, segurança e eficiência ao investimento público.